



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

PORTARIA PROADI nº 64/2022, de 12 de agosto de 2022-UNILAB

Designa a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 13/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados.

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, da Portaria Reitoria nº 126, de 29 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 02 de maio de 2022, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria Reitoria nº 521, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 18 de maio de 2022;

Considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.406843/2020-54, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 13/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, para a frota de veículos e equipamentos de propriedade e administrados pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB):

<b>Gestor(a)/Fiscal</b>	<b>Servidor</b>	<b>SIAPÉ nº</b>	<b>Titular/Suplente</b>
<b>Gestor(a)</b>	Elano Arruda de Oliveira	2151316	Titular
	Tiago Sousa Freires	1967554	Suplente
<b>Fiscal Técnico(a)</b>	Tiago Sousa Freires	1967554	Titular
	Elano Arruda de Oliveira	2151316	Suplente

Art. 2º Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica e pelo público usuário, conforme o caso,

considerando o que consta no arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviços da UNILAB.

**Jonh Wesley Lopes da Silva**

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **JONH WESLEY LOPES DA SILVA, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, em 12/08/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0515541** e o código CRC **A6E17142**.